



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº : 0004040-94.2018.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : GACOG
Relator :
Requerente : @interessados_virgula_espaco@
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Construção de cela prisional - Vara da Infância e da Juventude de Cruzeiro do Sul

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a realização de construção de cela prisional no prédio sede da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Por meio da Informação GEINS (id 0698455), a Gerência de Instalações informou sobre a existência do Processo Administrativo nº 0004001-63.2019.8.01.0000, que trata do mesmo objeto destes autos e, sobretudo, encontra-se em fase mais adiantada - aguardando remessa ao COJUS para autorização de uso dos recursos do FUNSEG para a execução dos serviços de construção de celas prisionais no prédio da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

3. Pois bem. De fato, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, constata-se que realmente já tramita o processo administrativo n.º 0004001-63.2019.8.01.0000, que trata da mesma demanda, qual seja, a construção de uma cela para atender a demanda da Vara da Infância e Juventude, na Comarca de Cruzeiro do Sul. Inclusive, verifica-se que aquele feito se encontra em fase mais adiantada, com a publicação de edital e aviso de licitação, conforme informação da ASJUR (id 0788350).

4. Desse modo, forçoso reconhecer que a presente pretensão se trata de idêntica solicitação anterior, a qual já está sendo devidamente apreciada nos autos SEI n.º 0004001-63.2019.8.01.0000, tendo este órgão correccional adotado as medidas consideradas pertinentes até o presente momento.

5. Ante o exposto, determino o encerramento do presente feito, com as cautelas e baixas eletrônicas devidas.

6. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro**, **Corregedor(a)**, em 02/09/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0844175** e o código CRC **4AE61B61**.

